

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

REALIZADA NA VARA DO
TRABALHO DE PONTA PORÃ


TRT-24ª REGIÃO
Mato Grosso do Sul


TOMÁS
BAWDEN
DE
CASTRO
SILVA
29/07/2025 13:27


MARCELO
GONCALVES 207000
29/07/2025 15:36





ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

Aos quinze dias do mês de julho ano de dois mil e vinte e cinco, o Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva, realizou a conclusão da Correição Ordinária na **Vara do Trabalho de Ponta Porã**, relativa a este exercício. Foram extraídos relatórios, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho, abrangendo o período compreendido entre **1º/6/2024 a 31/5/2025**.

O Edital **N. 018/2025**, disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico Nacional - Certidão de publicação 7 de 22/5/2025, tornou público que a conclusão desta correição ordinária dar-se-ia nesta ocasião (CorOrd nº **0000047-07.2025.2.00.0524**, do PJeCor).





Corregedor

Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva



1. EQUIPE CORRECIONAL

Servidor

Amado Luiz da Silva Junior

Rosemeire Pinheiro de Araújo

Noralina Severina Pereira

Tânia Maria Barbieri Salles

Regiane Gimenez Barboza Belão

Maria Eduarda Vasconcelos Stritar (*)

Gabriela Franco da Silva (**)

Função

Secretário da Corregedoria Regional

Chefe da Seção de Atividade Correicional

Assistente Correicional

Assistente de Secretaria

Analista Judiciária

Estagiária Nível Superior

Estagiária Nível Superior

(*) Desligou-se do estágio no dia 10/07/2025;

(**) Iniciou o estágio no dia 07/07/2025 (PORTARIA TRT/SGPE Nº 195/2025).



2.DADOS DA UNIDADE CORRECIONADA

Juiz Titular	Marcelino Gonçalves	Titular da Unidade desde 7/12/2018, conforme Portaria TRT/GP N. 28/2018
Diretor de Secretaria	André Luiz Lauro	
Lei de Criação	7.729, de 16/01/1989	
Jurisdição da Unidade	Ponta Porã e Antônio João.	
E-mail da Unidade	ponta_pora@trt24.jus.br	
Data da Última Correição	24/7/2024	

3. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS

Não há juízes vitaliciandos lotados na unidade.

4. RESIDÊNCIA E ASSIDUIDADE

4.1 - Residência do Juiz Titular

O Juiz Titular da Unidade reside nos limites territoriais de jurisdição da Vara?

Juiz Titular

Sim

Não

X

Quadro preenchido segundo informação do Diretor de Secretaria

4.2 Trabalho presencial do magistrado na sede da unidade judiciária

O Juiz Titular comparece presencialmente na unidade em, pelo menos, 3 (três) dias úteis na semana, nos termos do art. 2º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, (referendada pela RA nº 54/2023), alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024)?

Juiz Titular

Sim

Não

X

A Resolução Administrativa nº 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas N° 18/2024, N° 61/2024 e n° 139/2024, dispõe, dentre outras, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes na sede das unidades judiciárias, in verbis:

“...Art. 2º É obrigatório o trabalho presencial do juiz em, no mínimo, 3 (três) dias úteis por semana, salvo os que estiverem submetidos ao regime especial de trabalho na forma da Resolução nº 343/2020 do Conselho Nacional de Justiça. Parágrafo único. A regra do caput aplica-se aos juízes volantes, que deverão comparecer presencialmente na unidade de acordo com a designação mensal, salvo quando a atuação ocorrer de forma remota, hipótese em que as atividades jurisdicionais deverão ser executadas na sede do Fórum da Circunscrição em que estiverem lotados.

“...Art. 3º...

§1º A ausência da informação no prazo assinalado no caput importará na presunção de comparecimento do juiz nos dias de terça-feira a quinta-feira de cada semana. (Redação alterada pela Resolução Administrativa n. 139/2024)

§1º-A Ocorrendo um ou mais feriados ou afastamentos legais no período de comparecimento presencial presumido, passa-se a presumir o comparecimento presencial nos três primeiros dias úteis disponíveis na respectiva semana, se houver. (Incluído pela RA N. 61/2024 e alterado pela Resolução Administrativa N. 139/2024)

§2º...

§3º...”

5. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Servidor	Cargo	Função	Situação	Licença superior a 30 dias
André Luiz Lauro	Analista Judiciário	Diretor de Secretaria	Efetivo	-
Roberta Seben (*)	Técnico Judiciário	Assistente de Juiz	Efetiva	Licença-Gestante 1/2/2025 a 31/5/2025 e 1/6/2025 a 30/7/2025
Cleide Beatriz Correia Cezósimo	-	Assistente de Secretaria	Cedida	-
Aneliza de Albuquerque Ferreira Novaes	Técnica Judiciária	Assistente de Secretaria	Efetiva	-
Reinaldo Nunes de Oliveira	-	Assistente de Gabinete de 1º Grau	Cedido	-
Ana Flávia Marques da Conceição	Técnica Judiciária	Calculista	Efetiva	-
Tanilma Maria da Silva Martins Guedes	Analista Judiciária Of. Justiça	-	Efetiva	-

Estagiária

Gabriela Passone Kieling

*Thays Ferreira de Souza (assistente da Exma. Juíza Neiva Márcia Chagas) está auxiliando o Exmo. Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porã, no período de licença da servidora .



5.1 - Servidores em Teletrabalho

A Resolução Administrativa no 41/2021, republicada no dia 17/10/2024 com as alterações das Resoluções Administrativas no 10/2022, no 7/2023, no 57/2023, no 59/2023, no 66/2023 e 135/2024 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447017>) dispõe sobre o teletrabalho ordinário no âmbito da Justiça do Trabalho da 24ª Região.

Conforme informação do Diretor de Secretaria, corroborada com informação da Secretaria de Gestão de Pessoas TRT da 24ª Região, a unidade possui os seguintes servidores em teletrabalho:

- Roberta Seben - PORTARIA TRT/GP/DG 097/2025;
- Aneliza de Albuquerque Ferreira Novaes - PORTARIA TRT/GP/DG 055/2025;
- Ana Flávia Marques da Conceição - PORTARIA TRT/GP/DG 209/2024;

A unidade possui 7 (sete) servidores, conforme estrutura informada acima, dos quais 3 (três) estão em regime de teletrabalho. *Observa-se que a servidora Roberta Seben (Assistente de Juiz) não está sujeita à limitação imposta pelo art. 3º, inciso IV, da Resolução Administrativa nº 41/2021, conforme disposto na RA 135/2024. Dessa forma, a unidade permanece dentro do limite estabelecido pela referida Resolução Administrativa.*

6. Instalação física

Situação		Observações
Excelente	()	- Alguns problemas hidráulicos e elétricos, em razão do desgaste causado pelo tempo; - Reitera a necessidade de aquisição de aparelho celular smartphone e plano de celular para a Vara do Trabalho, pois, desde 2020, a linha “pré-paga” institucional é custeada pelo Diretor de Secretaria e ativa o aparelho telefônico particular.
Boa	(x)	
Regular	()	
Ruim	()	

Quadro preenchido segundo informações do Diretor de Secretaria.

Os problemas acima relatados foram tratados no PROAD 4181/2024, uma vez que apontados na Ata de Correição anterior. Conforme informação do Chefe em substituição da DMPE, no PROAD 3.490/2025 (doc. 3), todos os serviços hidráulicos foram concluídos e no que tange ao serviços elétricos será necessária uma revisão geral, a qual precisará de viagem específica, a ser agendada ainda este ano, para levantamentos e execução das manutenções. A unidade poderá acompanhar e, caso entenda necessário, registrar, por meio de pedido complementar, no PROAD 4.181/2024, eventuais necessidades a fim de subsidiar as equipes de manutenção.

Com relação à disponibilização de telefonia celular, foi feito o remanejamento orçamentário necessário e a continuidade da instrução processual para a contratação (licitação), com previsão de realização entre outubro e novembro de 2025, conforme informação da Chefe da DCATT, no PROAD 3490/2025 (doc. 5)

7. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.

A análise da movimentação processual considera o acervo de processos pendentes de solução na fase de conhecimento e de finalização na fase de execução, os resultados obtidos com as conciliações realizadas, a quantidade de sentenças proferidas e de execuções finalizadas, de acordo com as metas aprovadas pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, bem como com o desempenho da Unidade em relação aos resultados obtidos no IGEST, conforme detalhado na seqüência.

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.

A meta pode ser alcançada mediante julgamento dos processos distribuídos no ano de medição, bem como daqueles anteriores, ou seja, julgando mais processos que os distribuídos.

Meta 2 - Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais. A meta considera o número total de casos de conhecimento distribuídos na unidade no PERÍODO DE REFERÊNCIA (até 31/12/2025), que serão julgados e os que permanecerão pendentes de julgamento, em 2025, excluídos os suspensos, sobrestados ou em arquivamento provisório. Desse modo, além de identificar e julgar os processos da meta, a unidade deve localizar e registrar corretamente os casos de suspensão, sobrestamento ou de arquivo provisório. Em síntese é julgar processos mais antigos.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2022/2023, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação. Esta Meta tem como objetivo estimular a conciliação nas unidades. Para efeitos da meta, as soluções por conciliação devem ser entendidas como o somatório do número de sentenças homologatórias de acordo na fase de conhecimento.

Meta 5 - Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2024. Cláusula de barreira, por fase: a) 40% na de conhecimento; b) 65% na de execução.

A taxa de congestionamento mede o percentual de processos que ficaram parados sem solução, em relação ao total tramitado no período de um ano. Quanto maior o índice, mais difícil será a solução do estoque de processos. A taxa de congestionamento líquida, por sua vez, é calculada retirando do acervo os processos suspensos, sobrestados ou em . A cláusula de barreira indica que o tribunal que alcançar determinado percentual ou menos no indicador, cumprirá a meta independente de redução.

Os números alcançados pela unidade, apontados no quadro abaixo, refletem no seu desempenho relativamente aos resultados no IGEST. Esses resultados levam em consideração, dentre outros, os seguintes mesoindicadores e critérios:

Acervo: processos pendentes, a idade média dos pendentes de julgamento e a taxa de conclusos com prazo vencido;

Produtividade: taxas de conciliação, de solução e de execução, considerando a força de trabalho disponível;

Congestionamento: taxas de congestionamento nas fases de conhecimento e de execução

Movimentação Processual**2023**
(*)**2024****2025**
(até 31/5/2025)**Fase de Conhecimento**

1	Processos recebidos (Resumo - B1.1 - Hórus: Conhecimento - Casos Novos)	541	666	330
2	Processos solucionados (Gerenciais A1.2.1 - Hórus: Solucionados COM + SEM exame de mérito)	487	584	229
3	Processos pendentes de solução (Resumo - B5 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de Solução ("Obs: somente o mês do fechamento"))	226	310	414
4	Processos baixados (Resumo B12.2 - Hórus: Conhecimento - Baixados) (**)	484	592	213
5	Processos pendentes de baixa (Resumo B12.1 - Hórus: Conhecimento - Pendentes de baixa ("Obs: somente o mês do fechamento")) (**)	285	358	475
6	Processos com sentença reformada/anulada/revogada (Resumo - B1.2 - Hórus: Conhecimento - Recebidos: Processos recebidos com sentença anulada + reformada pela inst. superior)	9	11	0

Fase de Cumprimento de Sentença

Etapa de Liquidação

7	Liquidações iniciadas (Resumo C.01 - Hórus: Cumprimento de sentença - Casos novos - Processos com etapa de liquidação iniciada)	246	334	95
	Pendentes de Liquidação (Resumo - C.09 - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendentes de finalização na etapa de liquidação)	156	153	138

Etapa de Execução

	Processos iniciados (Resumo C.11 - Hórus: Cumprimento de sentença - Destaques - Processos com etapa de execução forçada iniciada)	176	268	71
8	Processos finalizados na etapa de execução forçada (Resumo - C.09 - alíneas "c, f, h")	214	242	81
	Processos pendentes de finalização na etapa de execução forçada (Resumo C.09 - alínea "K" - Hórus: Cumprimento de sentença - Pendentes de Finalização - Processos pendente de finalização na etapa de execução forçada)	347	390	383

Incidentes processuais pendentes

(Pastas TRT24ª Região – Incidentes Processuais por Vara do Trabalho - a partir 2020)

9	Embargos de declaração (Hórus - Recursos - Embargos de declaração pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	20	8	4
10	Tutelas provisórias (Hórus - Recursos - Tutelas provisórias pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	1	4	3
11	Incidentes de liquidação/execução (Hórus - Recursos - Incidentes na Liq/Execução - Ações incidentais na Liquidação/Execução pendentes (“Obs: somente o mês do fechamento”))	2	1	2

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior

Quanto à fase de conhecimento, constatou-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de solução: de **226** (duzentos e vinte e seis), em 2023, para **310** (trezentos e dez) em 2024. Neste ano de 2025, constam pendentes de solução **414** (quatrocentos e quatorze) processos, até 31/5/2025, sendo **5 (cinco)** do **ano de 2023** que podem interferir no cumprimento da **Meta 2** de 2025: “(identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais”.

24ª Região-MS - Ponta Porã - 01a Vara

Processos Pendentes de Solução por Vara do Trabalho e Ano - PJe: 414 processos.

Saldo em 31/05/2025

Ano Proc	Número do Processo	Classe	Município-Vara	Tipo de Pendência
2.023	24209-35.2023.5.24.66	RTOrd	Ponta Porã - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24392-6.2023.5.24.66	RTOrd	Ponta Porã - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24513-34.2023.5.24.66	RTOrd	Ponta Porã - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24596-50.2023.5.24.66	RTOrd	Ponta Porã - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução
2.023	24630-25.2023.5.24.66	RTSum	Ponta Porã - 01a Vara	Aguardando o encerramento da Instrução

O Juízo deverá **priorizar** a análise dos **5 (cinco) processos** acima, **pendentes de solução (META 2)**, e, sendo possível, adotar providências para solucioná-los com prioridade, uma vez que os referidos processos impactam negativamente no IGEST da unidade.

Quanto à etapa de liquidação, constata-se que a unidade possui **138** (cento e trinta e oito) processos pendentes.

Com relação à etapa de execução, verifica-se que houve **aumento** na quantidade de processos pendentes de finalização na referida etapa: de **347** (trezentos e quarenta e sete), em 2023, para **390** (trezentos e noventa), em 2024. Já no ano de 2025 registou-se uma leve **redução** para **383** (trezentos e oitenta e três) processos pendentes, até **31/5/2025**.

Dessa forma, a unidade deve continuar monitorando os processos pendentes na fase de cumprimento de sentença, principalmente aqueles na etapa de execução, para aprimorar os resultados obtidos até **31/5/2025**.

8. Arquivo provisório

1 Processo em arquivo provisório (Gerenciais - A.5.3)

Situação em
31/5/2025

0

Foi constatado que a unidade não possui processos no arquivo provisório, conforme relatório do Hórus, extraído no dia **18/6/2025**, tela abaixo:

The screenshot displays the 'Horus - eGestão 1º Grau' interface. At the top, it shows 'TRT-24ª REGIÃO' and 'e-Gestão 1º Grau'. The main area is a report titled 'Relatório' with several filters: 'ANO' set to 2025, 'ANO-MES' set to 'MÊS-ATUAL' (2025-05), 'CIDADE' set to 'PONTA PORÁ', and 'VARA' set to 'VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÁ'. The report shows 'Ocorrências' as 0 and 'Média (Intervalo)' as 0. Below the filters is a table header for 'RELAÇÃO DE PROCESSOS' with columns: Unidade, Qt, Descrição, Sq, Intervalo, Início, Término, Processo, Do, Classe, Juiz, Tarefa, ATUAL do PJe, Data Tarefa, Há... dias.

O Diretor de Secretaria confirmou que não possui processos no arquivo provisório e informou que as execuções frustradas ficam sobrestadas aguardando o decurso do prazo para que seja pronunciada a prescrição intercorrente, após o esgotamento das diligências executórias. Também ficam sobrestados, ou seja, sem a baixa definitiva, os processos relativos à falência, recuperação judicial e execuções reunidas.

9. Processos examinados

Nos termos do Art. 682, XI, da CLT, do Art. 5º do Provimento SGP/GCR N. 007/2020 e do Art. 32, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de 19/12/2019, foram inspecionados os processos eletrônicos (PJe):

2013: 0024515-53.2013.5.24.0066; **2017:** 0024538-57.2017.5.24.0066, 0024697-97.2017.5.24.0066; **2018:** 0024124-25.2018.5.24.0066, 0024565-06.2018.5.24.0066; **2020:** 0024000-71.2020.5.24.0066, 0024005-93.2020.5.24.0066, 0024369-65.2020.5.24.0066, 0024370-50.2020.5.24.0066; **2021:** 0024187-45.2021.5.24.0066, 0024210-88.2021.5.24.0066, 0024407-43.2021.5.24.0066, 0024510-50.2021.5.24.0066; **2022:** 0024123-98.2022.5.24.0066, 0024191-48.2022.5.24.0066, 0024256-43.2022.5.24.0066, **2023:** 0024031-86.2023.5.24.0066, 0024158-24.2023.5.24.0066, 0024214-57.2023.5.24.0066, 0024224-04.2023.5.24.0066, 0024391-21.2023.5.24.0066, 0024467-45.2023.5.24.0066; **2024:** 0024008-09.2024.5.24.0066, 0024051-43.2024.5.24.0066, 0024063-57.2024.5.24.0066, 0024128-52.2024.5.24.0066, 0024166-64.2024.5.24.0066, 0024200-39.2024.5.24.0066, 0024297-39.2024.5.24.0066, 0024336-36.2024.5.24.0066, 0024340-73.2024.5.24.0066, 0024492-24.2024.5.24.0066, 0024526-96.2024.5.24.0066, 0024662-93.2024.5.24.0066, 0024721-81.2024.5.24.0066; **2025:** 0024038-10.2025.5.24.0066, 0024124-78.2025.5.24.0066, 0024153-31.2025.5.24.0066, 0024217-41.2025.5.24.0066, 0024401-94.2025.5.24.0066.

10. Prazos médios

O prazo médio do processo influencia na celeridade e na sua razoável duração, bem como no desempenho da Unidade com relação aos resultados obtidos no IGEST. O excesso de prazo em qualquer tarefa prejudica a eficiência na entrega da prestação jurisdicional.

É de suma importância que a secretaria da unidade realize, utilizando as ferramentas disponíveis, o monitoramento do tempo em que cada processo permanece em cada tarefa. Como exemplo, podemos citar o controle dos processos nas etapas de “Cumprimento de Providência” e “Análise”.

Os fatores que impactam no prazo médio do processo incluem, entre outros:

- Inclusão em pauta de audiência;
- Elaboração de expedientes (certidões, notificações, ofícios, alvarás, cartas precatórias, mandados, entre outros);
- Elaboração de minutas (despachos, decisões e sentenças);
- Realização de perícias (médica, técnica e contábil);
- Elaboração de cálculos e atualizações;
- Consultas por meio das ferramentas executórias (SISBAJUD, RENAJUD, INFOJUD, etc.).

10.1 Fase de conhecimento

Do ajuizamento da ação até a prolação de sentença (Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/5/2025)
Unidade Correicionada	139	164	174
Média TRT24 (**)	155	138	152
Média dos Regionais de Pequeno Porte (***)	141	125	120

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

(***) <https://app.powerbi.com/groups/me/reports/caeb7855-60a7-471d-8945-befe4db606a7/ReportSectionf23d27551132a77607a6?ctid=ccd9917e-cb47-42a5-a262-e2272dcef6ab&experience=power-bi> para Correição

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à solução dos processos, em especial os processos mais antigos, que ainda se encontram pendentes de solução (item 7), e adotar medidas efetivas para prosseguir reduzindo os prazos médios.

10.2 Fase de Cumprimento de Sentença

10.2.1 Etapa de liquidação

Do início ao encerramento da liquidação (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/5/2025)
Unidade Correicionada	140	148	147
Média TRT24 (**)	124	152	133

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à etapa de liquidação, dentre outras, os processos aguardando prazo para a entrega do laudo pericial contábil ou apresentação do cálculo pelas partes, os processos suspensos por convenção das partes para cumprimento voluntário da obrigação (acordos), os prazos para apresentação de manifestações, bem como os decursos e também a observância do lapso de tempo para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais decorrentes.

O Juízo deve concentrar esforços para proferir sentenças líquidas, que suprimem a etapa de liquidação, diminuindo consideravelmente a duração do processo.

10.2.2 Etapa da execução

Do início da execução até a extinção (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/5/2025)
Unidade Correicionada	646	831	649
Média TRT24 (**)	718	750	818

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar monitorando as diversas tarefas direcionadas à etapa de execução, dentre elas: o lapso de tempo para realização da citação, das consultas às ferramentas executórias, das realizações de praça/leilão, dos prazos para manifestações e dos decursos de prazos, para concluir e proferir decisões dos incidentes processuais, contribuindo assim para redução do referido prazo médio.

10.3 Prazo médio do arquivamento definitivo

Do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo (E-Gestão - Gerenciais A.4.4)	2023 (*)	2024	2025 (31/5/2025)
Unidade Correicionada	805	879	814
Média TRT24 (**)	947	876	763

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

(**) Média obtida dos dados extraídos do e-gestão (Gerenciais A.4.4).

A unidade deverá continuar priorizando o arquivamento dos processos aptos para tal, uma vez que essa tarefa influencia positivamente nos mesoindicadores de acervo e congestionamento da unidade, dentre outros.

10.4 Média de cumprimento de mandados por setor

Cumprimento de diligências pelo oficial de justiça (PJe – Relatórios Gerenciais – Média de cumprimento de mandados – Média Distribuição / Cumprimento)	2023 (*)	2024	2025 (até 31/5/2025)
	14	12	14

(*) Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior.

A unidade reduziu em 2 (dois) dias o prazo médio para cumprimento de mandados, considerando os anos de 2023 e 2024, com **tendência de aumento** para o ano de 2025, portanto, ainda permanece em desconformidade com o prazo legal (CLT, art. 721, §2º). Deverá continuar monitorando os referidos prazos a fim de reduzi-los.

10.5 Prazo médio de audiências e solução de processo

Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 Até 31/5/2025
1 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	93	92	125
	TRT24	70	67	82
2 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	23	24	25
	TRT24	49	47	61
3 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	39	33	49
	TRT24	16	15	16
4 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	136	130	151
	TRT24	123	113	136

Exceto Rito Sumaríssimo

	UNIDADE/ TRT24	2023	2024	2025 Até 31/5/2025
5 Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	51	69	111
	TRT24	77	69	88
6 Da realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução (Rel. Resumo K.1.2)	Unidade	87	98	91
	TRT24	102	96	102
7 Da conclusão até a prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.3)	Unidade	39	41	41
	TRT24	18	18	21
8 Do ajuizamento da ação à prolação da sentença (Rel. Resumo K.1.1)	Unidade	141	186	184
	TRT24	178	158	164

Dados estatísticos extraídos do e-Gestão. Os valores acima foram arredondados

A unidade deve continuar monitorando as diversas tarefas que impactam os prazos médios de audiência e de solução de processos, tais como a inclusão em pauta de audiência, a confecção de expedientes, a realização de perícias e a elaboração de minutas de despachos, decisões e sentenças. Além disso, deve aprimorar as medidas que contribuam para a entrega de uma prestação jurisdicional célere e efetiva.

11. Fase de conhecimento - solucionados por magistrados que atuaram na unidade

Magistrado	Quantidade de processos solucionados		
	2023 (*)	2024 (**)	2025 até 31/5/2025 (**)
Bernardo Pinheiro Bernardi	8	-	-
Fabiane Ferreira	9	-	1
Geraldo Furtado de Araujo Neto	-	9	-
Lais Pahins Duarte	-	2	-
Marcelino Gonçalves	470	572	227
Paulo Aparecido Ribeiro Gusmão	-	1	-
Valdir Aparecido Consalter Júnior	-	-	1
Total	487	584	229

(*) Dados extraídos da Ata de Correição anterior

(**) Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - B.1.1, no período de 1º/6/2024 a 31/5/2025.

Ressalta-se o **incremento** na produtividade quando se compara o ano de 2023 com o ano de 2024, o que reforça o comprometimento dos magistrados e servidores com a entrega da prestação jurisdicional célere e efetiva.

A questão da produtividade foi destaque na Ata de Correição Ordinária da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, ocorrida no período de 6 a 10 de maio de 2024, foi recomendada à Corregedoria Regional o seguinte:

“Considerando a contínua redução da taxa de produtividade da 1ª instância do TRT24, desde o exercício de 2021, chegando a apenas 78,76% até março deste ano, recomenda-se à Corregedoria Regional que empreenda os esforços necessários com vistas à reversão desse cenário, inclusive para não comprometer o atingimento da Meta Nacional 1, do CNJ, neste exercício”

Dessa forma, este Corregedor Regional conclama os Magistrados e Servidores da Vara do Trabalho de Ponta Porã a continuarem concentrando esforços para solução dos processos, a fim de julgar e baixar a maior quantidade de processos possíveis dentro do ano corrente (cumprir a Meta 1 do CNJ), bem como a seguirem proferindo decisões na fase de cumprimento de sentença. Para tanto, recomenda-se o acompanhamento mensal do grau de cumprimento parcial das metas, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal de Transparência ou nas demais ferramentas disponíveis.

12. Sentenças líquidas proferidas

Sentenças líquidas auxiliam na redução da carga de trabalho da secretaria, incentivam a conciliação e reduzem o tempo de tramitação do processo.

Solucionados no período								
2023			2024			2025 (até 31/5/2025)		
Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total	Com sentença líquida		Total
Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade	Quantidade	Percentual	Quantidade
113	68%	165	153	69%	223	53	65%	81

Dados extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais – A.1.2.5. Os valores percentuais foram arredondados

Em 2024, a unidade alcançou 69% de sentenças líquidas, desempenho **superior** tanto em relação à média deste Tribunal (61,0%) quanto à dos Regionais de Pequeno Porte (61,26%), conforme registrado no relatório abaixo de "Percentual de sentenças líquidas por ano segundo a Região Judiciária", extraído do sistema e-Gestão (TRT 24^a Região – relatórios solicitados - sentenças líquidas proferidas).

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/24 a 31/12/24

Região Judiciária	2024		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	4.976	11.099	44,8
13a - PB	10.246	12.393	82,7
14a - RO e AC	2.667	6.768	39,4
16a - MA	3.621	8.663	41,8
17a - ES	6.303	12.933	48,7
19a - AL	4.352	5.469	79,6
20a - SE	6.079	7.244	83,9
21a - RN	6.865	8.409	81,6
22a - PI	2.660	6.106	43,6
23a - MT	6.642	9.707	68,4
24a - MS	4.643	7.610	61,0
Média: Pequeno Porte	5.368,55	9.031,1	61,26
Média: País	6.740,42	30.037,75	22,4

1º GRAU - PERCENTUAL DE SENTENÇAS LÍQUIDAS POR ANO SEGUNDO A REGIÃO JUDICIÁRIA

Período de Referência: 01/01/25 a 31/05/25

Região Judiciária	2025		
	Sentenças Líquidas	Sentenças Proferidas	Percentual de Sentenças
11a - AM e RR	1.916	4.243	45,2
13a - PB	3.503	4.418	79,3
14a - RO e AC	1.239	2.638	47,0
16a - MA	1.013	2.831	35,8
17a - ES	1.811	3.793	47,7
19a - AL	1.533	2.025	75,7
20a - SE	2.700	3.073	87,9
21a - RN	2.730	3.341	81,7
22a - PI	1.403	2.563	54,7
23a - MT	2.088	2.799	74,6
24a - MS	2.057	3.286	62,6
Média: Pequeno Porte	1.999,36	3.279,5	62,82
Média: País	2.497,58	10.444,38	23,9

Nota: Sentenças Proferidas consideram os processos julgados "Procedente" ou "Procedente em Parte".

No ano de 2025, até 31/5/2025, a unidade apresentou o percentual de **65%** (sessenta e cinco por cento) de sentenças líquidas proferidas, enquanto a média deste Tribunal atingiu 62,6%.

A unidade deve continuar proferindo sentenças líquidas, ponderando a complexidade das verbas deferidas e, quando se tratar de cálculos menos complexos, atribuir também ao calculista da unidade, preferencialmente e de forma gradativa, a elaboração dos cálculos (art. 3º da Recomendação nº 4/GCGJT, de 26/9/2018).

13. Audiências

13.1 Audiência por semana

Quantidade de dias da semana em que se realizam audiências (art. 32, III, PGC CGJT)

5 dias

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

O Diretor da Secretaria informou que as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, de acordo com a demanda.

Considerando a atualização da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho (PROVIMENTO N° 4/GCGJT, DE 26.9.2023), mais especificamente o seu art. 95, este E. Regional alterou o §1º do art. 4º da Resolução Administrativa n° 54/2023. Essa resolução dispõe, entre outras coisas, sobre a obrigatoriedade da presença física dos juízes em suas unidades judiciárias e regulamenta a realização de audiências presenciais na sede do juízo. Segue abaixo a transcrição do §1º do artigo 4º da RA n° 54/2023:

“...Art. 4º...

§1º As audiências telepresenciais serão determinadas pelo juízo, a requerimento das partes, caso entenda conveniente e viável, ou, de ofício, nos seguintes casos:

a) urgência;

b) substituição ou designação de magistrado com sede funcional diversa;

c) mutirão ou projeto específico;

d) conciliação ou mediação; e

e) indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior...”

As audiências telepresenciais deverão continuar sendo realizadas com a presença física do juiz na sua unidade judiciária, tudo nos termos da Resolução Administrativa n° 54/2023 (<https://www.trt24.jus.br/documentViewer-1.0.0/PDFViewer?tipo=ASSINATURA&id=2447019>), alterada pelas Resoluções Administrativas N° 18/2024, N° 61/2024 e n° 139/2024.

13.2 Presença física dos magistrados na sede da unidade judiciária para realização das audiências telepresenciais

As audiências telepresenciais estão sendo realizadas com a presença física do magistrado na sede da unidade judiciária, nos termos do art. 4º, §3º da Portaria TRT/GP nº 54/2023, referendada pela Resolução Administrativa nº 54/2023, alterada pela Portaria TRT/GP nº 12/2024 (referendada pela RA nº 61/2024 e pela nº 139/2024?)

Sim

Não

Juiz Titular

X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

A unidade informou que as audiências iniciais e unas são realizadas de forma telepresencial. Quanto às audiências de instrução também são realizadas de forma presencial, exceto no caso de requerimento das partes ou Juízo 100% Digital. Havendo requerimento das partes para a realização de audiência telepresencial, é fornecido link para a participação de forma telepresencial das partes, advogados e/ou testemunhas, com a presença física do juiz. Nos processos cadastrados no “Juízo 100% Digital”, todos os atos são praticados de forma telepresencial, exceto em relação ao magistrado, que participa com a presença física na Unidade.

O Juízo deverá continuar atentando-se para que conste, nas Atas de Audiências, o registro de comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (78, CPCGJT), conforme solicitado no OF.CIRC.TRT.SGP.SECOR nº 33/2023.

13.3 Audiência mais longínqua (*)

Tipo de audiência	Data
Una	28/10/2025
Iniciais	-
Instrução	29/10/2025
Encerramento de Instrução	23/07/2025
Audiências de Julgamento	-
Conciliação em Conhecimento	06/10/2025
Conciliação em Execução	-

(*) Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 7/7/2025 (referente ao período de 7/7/2025 a 7/7/2027)

13.4 Processos aguardando somente a realização de audiência de encerramento da instrução (*)

Encerramento de instrução	Quantidade
	11

(*)Dados extraídos do relatório gerencial do Sistema PJe (Relatórios Gerenciais – Audiência por tipo) no dia 7/7/2025 (referente ao período de 7/7/2025 a 7/7/2027)

Na data de 7/7/2025 foi constatado que existiam 11 (onze) processos aguardando o encerramento de instrução na Vara do Trabalho de Ponta Porã, sendo a mais longínqua para a data de 23/7/2025.

13.5 Audiências realizadas na unidade

Vara do Trabalho		Vara do Trabalho de Ponta Porã		
UF		MS		
Data da última remessa (relativa ao período correcionado atual)		18/06/2025		
Audiências realizadas		2023 (*)	2024 (**)	2025 Até 31/5/2025 (**)
Inicial	Rito Sumaríssimo	1	0	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	132	0	0
	Total	133	0	0
Instrução	Rito Sumaríssimo	0	1	0
	Exceto Rito Sumaríssimo	240	208	88
	Encerramento de Instrução	75	83	53
	Total	315	292	141
Julgamento		0	0	0
Una	Rito Sumaríssimo	148	212	64
	Exceto Rito Sumaríssimo	7	11	0
	Total	155	223	64
Conciliação conhecimento		191	367	183
Conciliação execução		33	42	18
Inquirição de testemunha – Juízo Deprecado		0	0	0
Total		827	924	406

(*)Dados estatísticos extraídos da ata de correição anterior

(**)Dados estatísticos extraídos do e-Gestão: relatórios gerenciais - A.5.2

Registra-se o **aumento** de 97 (noventa e sete) audiências realizadas, considerando os dados de 2023 para 2024.

A unidade deverá continuar com a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na etapa de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

14. Arrecadação da Unidade (*)

Descrição	Valores (*)	
	2023 (**)	2024
Valores pagos aos reclamantes	R\$ 9.359.447,62	R\$ 14.117.845,27
Custas processuais e Emolumentos	R\$ 68.206,28	R\$ 151.214,27
Contribuição Previdenciária	R\$ 570.716,67	R\$ 1.217.224,88
Imposto de renda	R\$ 4.261,78	R\$ 93.960,57
Multas	R\$ 0	R\$ 0

A Secretaria deve continuar registrando no PJe todos os valores pagos aos reclamantes, incluindo as contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais. Esses registros devem contemplar tanto os valores informados pelas partes quanto aqueles verificados por meio da emissão de guias ou alvarás, garantindo que as informações extraídas do e-Gestão representem com precisão os valores movimentados na unidade.

(*) Dados extraídos do e-Gestão (Relatórios Gerencial C.01 e D.01)

(**) Dados extraídos da ata de correição anterior.

15. Participação da unidade nas semanas nacionais de conciliação trabalhista e semana nacional de execução

Semanas	Quantidade de acordos homologados
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 20/5/2024 a 24/5/2024	5
Semana Nacional da Execução Trabalhista, promovida no período de 16/9/2024 a 20/9/2024	5
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 04/11/2024 a 08/11/2024	10
Semana Nacional da Conciliação Trabalhista, promovida no período de 26/5/2025 a 30/5/2025	14

Relatório SAO-PJe, consolidado pelo Gabinete de Estatística do TRT24

16. Boas práticas ressaltadas pela unidade para otimização das rotinas de trabalho

A unidade reiterou as boas práticas apresentadas na ata de correição anterior.

16.1 Procedimentos adotados pela unidade

	Procedimento	Sim	Não	Obs.
1	A Unidade observa os casos que devem ser assegurados como tramitação preferencial, na forma prevista no art. 60 da CPCGJT?	X		Constatado nos processos: ATOrd 0024046-21.2024.5.24.0066 (acidente de trabalho)
2	A Unidade observa o agendamento de audiências nos primeiros horários da pauta nos processos cujas partes sejam idosas, conforme recomendação da Resolução nº 520 de 18 de setembro de 2023 do CNJ e Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 2/2025?	X		
3	A unidade comunica a (AGU - CNPJ 00.394.528/0001-92) nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em casos de acidente de trabalho ou doença ocupacionais, na forma estabelecido no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT N.º 4/2025, a fim de subsidiar eventual ajuizamento de Ação Regressiva?	X		Registra-se que foi expedido o ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT nº 4, de 23 de janeiro de 2025, que dispõe sobre os procedimentos que visam comunicar à AGU nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais, bem como o Ofício Circular CSJT.SG nº 9/2025, estabelecendo novo procedimento para comunicação da União nos referidos casos.
4	A unidade observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA GP.CGJT. N. 3/2013, a qual recomenda o encaminhamento à Superintendência Regional do Trabalho de cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização.	X		Não foram encontrados processos hábeis à constatação.
5	A unidade registra em Ata de Audiência a forma de comparecimento dos magistrados, membros do MPT, partes, testemunhas e advogados, na forma descrita no art. 78 da CPCGJT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº 33/2023)?	X		Constatação, por amostragem, processos: ATOrd 0024217-41.2025.5.24.0066 e ATOrd 0024715-74.2024.5.24.0066
6	A Secretaria tem efetuado os registros de pagamentos de valores em <u>acordo</u> e na <u>condenação/execução</u> , no PJE, imprescindivelmente os valores pagos a título de crédito do autor, contribuição previdenciária, imposto de renda, custas processuais, honorários advocatícios , multa aplicada por órgão de fiscalização e emolumentos?	X		
7	A Vara observa a RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT N.º 25/2022, que recomenda prioridade ao processamento e ao julgamento das ações em tramitação na Justiça do Trabalho que envolvam violência no trabalho; exploração do trabalho infantil; aprendizagem; preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, gênero e quaisquer outras formas de discriminação; assédio moral ou sexual; trabalho degradante, forçado ou em condições análogas à de escravo.	X		Constatação, por amostragem, processo: ATOrd 0024124-78.2025.5.24.0066 (Trabalho em Condições Análogas à de Escravo)
8	A unidade observa a Portaria TRT/GP/SGJ N. 074/2024 (art.10,III) por ocasião da destinação de bens ou valores judiciais voltados à reparação de direitos difusos ou coletivos? Cite processos em que houve a referida destinação de bens ou valores.	X		No período Correcionado apenas o Processo n. 0024124-25.2018.5.24.0066 (PJEOR PP 0000129-72.2024.2.00.0524).
9	Os magistrados e servidores utilizam, como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16 /2023-PROAD 19697/2021)?	X		

17. PRECEDENTES OBRIGATÓRIOS EDITADOS PELO TRT/24 (CPC, 926)

Observância, pelos juízes que atuam na unidade, dos precedentes obrigatórios editados pelo TRT24 (CPC, 926):

PROCESSOS	REGISTRO DA SITUAÇÃO VERIFICADA: a) aplicado o precedente; b) rejeita a aplicação, <u>com</u> apontamento de distinguishing e/ou superação; c) rejeitada a aplicação, <u>sem</u> indicação de distinguishing e/ou superação	ESPECIFICAÇÃO DO PRECEDENTE
0024698-38.2024.5.24.0066 0024701-90.2024.5.24.0066	"a"	AD TEMA 9 CONDENAÇÃO LIMITADA AOS VALORES ATRIBUÍDOS AOS PEDIDOS. 0024122-54.2021.5.24.0000
0024227-22.2024.5.24.0066	"a"	AD TEMA 4 JUROS DE MORA. BASE DE CÁLCULO. INCLUSÃO (OU NÃO) DA COTA PREVIDENCIÁRIA DEVIDA PELO RECLAMANTE 0024243-19.2020.5.24.0000

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

18. Requisições de pequeno valor

Ente Público	2024 (1/2 a 31/12/2024)					2025 (até 31/5/2025)				
	Total de RPVs					Total de RPVs				
	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada	Autua- das	Pagas	Ag. Pgto	Prazo Venci- do	Cance- lada
RPVs - União	4	4	-	-	-	2	2	-	-	-
RPVs - União (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos)	3	3	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados	16	16	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Estados (Autarquias e Fundações Públicas)	14	14	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios	9	9	-	-	-	-	-	-	-	-
RPVs - Municípios (Autarquias e Fundações Públicas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	46	46	-	-	-	2	2	-	-	-

A Resolução Administrativa n. 63/2022 (alterada pela RA 73/2024) normatizou a expedição de Requisições de Pequeno Valor e Precatórios no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, uma vez que desde 1º/11/2021, nos termos da Resolução CSJT n. 314/2021, toda a apuração de dados estatísticos relativos a Precatórios e RPV de Estados, Municípios e União passou a ser feita exclusivamente por meio da base de dados do Sistema GPREC - sistema de Gestão de Precatórios da Justiça do Trabalho, cujo objetivo é controlar todo o fluxo de cobrança e pagamento de Precatórios e Requisições de Pequeno Valor.

A Corregedoria editou a Recomendação TRT/SECOR N° 04/2023, de 25 de julho de 2023, salientando a necessidade da utilização, com exclusividade, do sistema GPREC, pelas unidades judiciárias, incluindo Secretarias de Vara do Trabalho e Núcleos, com exclusividade, para expedição de RPV e Precatórios, bem como os procedimentos decorrentes.

A Vara do Trabalho de Ponta Porã expediu no total **48** (quarenta e oito) Requisições de Pequeno Valor, sendo **46** (quarenta e seis) no ano de 2024 e **2** (duas) no ano de 2025, até 31 de maio.

Constatado que a Unidade observa o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno valor, conforme estabelecido na Recomendação TRT/SECOR N° 04/2023, de 25 de julho de 2023.

19. PROTOCOLOS, AÇÕES, MEIOS DE DIVULGAÇÃO E CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS (Diretriz estratégica 4)

Em 2020, o Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (TRT24) instituiu a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, por meio da Resolução Administrativa nº 58/2020. Em 2023, essa política foi aprimorada para melhor atender à Resolução CNJ nº 351/2020, sendo aprovada, pela Resolução Administrativa nº 80/2023, a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e a Todas as Formas de Discriminação.

Posteriormente, com a edição da Resolução CSJT nº 360/2023, a política institucional foi novamente reformulada em 2024, culminando na aprovação da **Resolução Administrativa nº 68/2024, que instituiu a Política de Prevenção e Combate da Violência, do Assédio Moral e Sexual e de Todas as Formas de Discriminação no âmbito do TRT24.**

Para garantir um ambiente mais seguro e respeitoso, foram criados canais acessíveis para o registro de denúncias e reclamações, que podem ser feitas de forma eletrônica, por meio de formulário, e-mail, WhatsApp ou balcão virtual. Mais informações estão disponíveis no portal oficial do TRT24 - Ouvidoria.

CANAIS DE RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS

Caso tenha sido vítima de assédio moral e/ou sexual ou tenha conhecimento desse tipo de prática no TRT da 24ª Região, denuncie por meio dos seguintes canais:

OUVIDORIA

E-mail: ouvidoria@trt24.jus.br
WhatsApp (67) 99976-3464
Formulário eletrônico:
<https://www.trt24.jus.br/web/guest/fale-conosco>.

SERVIÇO DE PSICOLOGIA (Núcleo de Saúde e Programas Assistenciais)

WhatsApp (67) 99654-2852
Formulário eletrônico:
<https://forms.gle/onFbyhauhCY8iXk7>

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL (Se a reclamação envolver magistrado de primeiro grau)

Tel.: (67) 3316-1788 e 3316-1787
E-mail: corregedoria@trt24.jus.br

PRESIDÊNCIA

(Se a reclamação envolver magistrado de segundo grau)

Tel.: 3316-1800
E-mail: sgp_apoio@trt24.jus.br



ACESSE O FORMULÁRIO DE DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL E/OU SEXUAL APONTANDO A CÂMERA DO SEU CELULAR PARA O QR CODE AO LADO.

 Tribunal Regional do Trabalho
24ª Região | Mato Grosso do Sul



ACOLHIMENTO
RESPEITO
SIGILO
APOIO
EMPATIA
ESCUTA

Imagem: Instagram Biennial de São Paulo
Obras: Morgan Matiger

PRECISA DE AJUDA? Fale Conosco

• De segunda a sexta-feira, das 11h às 17h, exceto feriados

• Pessoalmente ou por correspondência

Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 208, Jardim Veraneio, Campo Grande/MS,
CEP 79.031-908

• Telefones | (67) 3316-1784 / (67) 3316-1837 e 0800 731 0087

FORMULÁRIO
ELETRÔNICO



WHATSAPP



E-MAIL



BALCÃO
VIRTUAL



 JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região (MS)

19.1 Ações de Sustentabilidade (Diretriz estratégica 5)

As ações de sustentabilidade são urgentes para a preservação da vida no planeta e é importante que todos se conscientizem. Diante dessa preocupação, o Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em 2024, lançou a campanha de conscientização do Poder Judiciário com o slogan “Sustentabilidade. O futuro a gente faz agora”.

No âmbito do nosso Tribunal, foi lançada, em 2023, a **campanha “Eu me importo”, que pretende reduzir o consumo de papel, água, energia e copos descartáveis**. Tal campanha faz parte do Plano de Logística Sustentável 2021–2026 para promover a sustentabilidade e o consumo consciente no âmbito do Poder Judiciário.

No tocante ao consumo de energia elétrica, o **TRT 24ª Região recebeu, no ano de 2024, o selo de eficiência energética**.

Para promoção da sustentabilidade, faz-se necessário o envolvimento de todas as unidades. Nesse sentido, a Vara do Trabalho de Ponta Porã tem desenvolvido as seguintes ações:

Ações de sustentabilidade e gestão ambiental	Desenvolvidas
Conscientização quanto ao consumo racional de água, a fim de evitar desperdícios	X
Consumo racional de energia elétrica	X
Utilização do correio eletrônico, malote digital e mensagens instantâneas em softwares homologados pelo tribunal em substituição à correspondência impressa	X
Impressão de documentos utilizando, sempre que possível, a frente e o verso do papel	X
Aproveitamento de papel usado como rascunho	X
Utilização de copos/xícaras de vidro/louça (pelo público interno) em lugar dos descartáveis	X
Separação e coleta seletiva do lixo produzido pela unidade	X

Quadro preenchido conforme informações do Diretor de Secretaria

A Unidade **informou** que não desenvolve outras ações de sustentabilidade além das acima mencionadas.

20. Medidas e providências adotadas pela unidade quanto às recomendações registradas na ata de correição do ano anterior

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“ siga adotando providências em relação à tramitação dos processos, de modo a reduzir o prazo médio/2024 da fase de conhecimento, de 171 dias (item 10.1), em especial os prazos “do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência”, de 86 dias (sumaríssimo); “do ajuizamento à prolação da sentença”, de 133 dias (Sumaríssimo) e 190 dias (exceto rito sumaríssimo), bem como o prazo médio da fase de cumprimento de sentença, em especial o prazo “do início da etapa de liquidação até a homologação dos cálculos”, de 200 dias, buscando-se a efetivação do princípio da razoável duração do processo”</p>	<p>Parcialmente cumprida</p>	<p>Foi informado que a unidade tem envidado esforços para diminuir os prazos processuais como um todo, especialmente aqueles que dizem respeito a essa recomendação.</p> <p>Conforme registrado no item 10.1 e 10.5, verifica-se que a unidade tem se esforçado e tem reduzido os prazos médios, todavia, o prazo médio “do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência”, nos processos do rito sumaríssimo, ainda ficaram acima da média.</p>
<p>“reitera a recomendação para que continue concentrando esforços para redução do prazo médio/2024 “da conclusão à prolação da sentença”, de 36 dias (sumaríssimo) e 42(exceto rito sumaríssimo), de modo a não ultrapassar o prazo legal (art. 226, III, CPC), uma vez que o excesso de prazo interfere negativamente na efetivação do princípio da razoável duração do processo e nos resultados do IGEST, considerando o item 10.5”</p>	<p>Parcialmente cumprida</p>	<p>Conforme constatado no item 10.5, o prazo médio ainda permanece acima do limite estabelecido pelo CPC 226, inciso III.</p>
<p>“reitera a recomendação para que siga monitorando os prazos para cumprimento dos mandados, de modo que não extrapole o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º)”</p>	<p>Parcialmente cumprida</p>	<p>Conforme constatado no item 10.4.</p> <p>O Diretor de Secretaria informou que no período correccionado, a Unidade ficou sem viatura para o cumprimento de mandado por cerca de dois meses, o que influenciou negativamente no cumprimento dos mandados.</p>

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“realize com frequência a análise das caixas de tarefas do sistema PJe e pesquisas por meio dos sistemas disponíveis, citando como exemplo: E-Gestão, Hórus, Relatórios Gerenciais, PREVJUD e SMART-CORR, de modo a evitar paralisação injustificada e melhorar a gestão dos processos da unidade, atentando para os processos que se encontrem paralisados por mais de 30 (trinta) dias”</p>	<p>Sim</p>	<p>Foi informado que a unidade utiliza os sistemas disponíveis para a análise das caixas de tarefas, na medida do possível, inclusive com utilização de sistema adicional, pago de forma particular pelo Diretor de Secretaria (Assistente de Gestão de Vara do Trabalho – AGVT).</p>
<p>“priorize a análise dos processos pendentes de solução (META 2), em especial os mais antigos (2022) listados no item 7, e, sendo possível, adote as providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme registrado no item 7, os processos mais antigos e ainda pendentes de solução são três (3) referentes ao ano de 2023.</p>
<p>“observe as considerações do item 21, alínea “b.1.1”, relativos aos processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabeleça rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos;</p>	<p>Sim</p>	<p>Informado que os servidores foram orientados quanto aos efeitos estatísticos da falta de baixa das fases processuais, a fim de reduzir os prazos médios em cada fase.</p>
<p>“continue registrando em todas as atas de audiências o comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, indicando, ainda, a forma de participação de cada um deles, se presencial, telepresencial ou por videoconferência (art. 78, CPCGJT)”</p>	<p>Sim</p>	

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21 - Observações, alínea “b.2”, promovendo a tramitação daqueles que necessitem e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente no PJeCor, o andamento processual realizado nos processos citados na referida alínea”</p>	<p>Sim</p>	<p>Os processos foram movimentados e o andamento informado no PJeCor 0000071-69.2024.2.00.0524, documento juntado no ID.4886217.</p>
<p>“proceda à análise do processo arquivado posteriormente a 14/2/2019 com conta judicial ativa, constatado no item 21, “b.2” alínea “r”, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informar a providência tomada, bem como continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar formação de novo passivo”</p>	<p>Sim</p>	<p>Em consulta ao processo 0024175-60.2023.5.24.0066 relacionado nessa recomendação, verificou-se que foram desarquivados e resolvida a pendência no Sistema Garimpo.</p>
<p>“continue promovendo, periodicamente, a inclusão em pauta de processos para tentativa de conciliação na fase de cumprimento de sentença, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, da CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial (item 13.5)”</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme registrado no item 13.5.</p>
<p>“continue utilizando como fonte de consulta na tramitação dos processos/rotinas, quando necessário, a ferramenta eletrônica Fluxo Nacional Otimizado de Procedimentos em Primeira Instância – WIKI-VT (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/Nº16 /2023-PROAD 19697/2021)”</p>	<p>Sim</p>	<p>Foi informado que os servidores da Unidades continuam consultando os fluxos de procedimento do WIKI-VT, quando necessário.</p>

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“continue observando o fluxo de procedimentos relativos às Requisições de Pequeno Valor, em especial para: a) registrar no Sistema GPREC e no PJe o pagamento das RPVs; b) proceder à finalização e autuação das RPVs criadas e ou seu cancelamento; c) efetuar o lançamento da data de recebimento das RPVs pela executada, bem assim o lançamento da data fim prazo para pagamento, tudo conforme Recomendação TRT/SECOR nº 4/2023. A unidade deverá, no prazo de 30 dias, informar à Secretaria da Corregedoria, nos autos desta correição ordinária, as providências adotadas quanto às pendências observadas no item 18”</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme registrado no item 18.</p>
<p>“observe a Recomendação TRT/SGP/GCR Nº 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento parcial das Metas Nacionais, bem como concentre esforços para cumprimento da META 1, considerando o não cumprimento no ano de 2023 e o resultado parcial de 2024 (itens 23.1 e 23.2)”</p>	<p>Parcialmente cumprida</p>	<p>Conforme constatado nos itens 23.1 e 23.2.</p> <p>O Diretor de Secretaria informou que a equipe envia profundos esforços para o cumprimento das Metas e quando isso não ocorre, certamente decorre de motivos alheios ao esforço humano, especialmente no que concerne à Meta 1.</p>
<p>“reitera a recomendação para que continue se atentando aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamenta a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e dá outras providências, especialmente para o processo identificado no item 21, alínea “h”, ausência de inscrição no BNDT”</p>	<p>Sim</p>	<p>Conforme registrado no item 21, alínea “h”</p>
<p>“reitera a recomendação para que observe, principalmente por ocasião da triagem inicial e/ou análise do agrupado de petições, eventuais ausências de informações essenciais ao processo (CLT, 840 c/c CPC, 319) e tome as medidas de saneamento e retificação da autuação (item 21, alínea “b.2”)”</p>	<p>Sim</p>	<p>O Diretor de Secretaria informou que foram retificadas as autuações e que a Secretaria foi orientada a realizar maiores diligências em relação a dados faltantes.</p>

Recomendação	Cumpriu? Sim ou Não	Observações
<p>“continue registrando no PJE, antes do movimento de extinção da execução, todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos às contribuições previdenciárias e fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pela parte, como os verificados por meio de expedições de guias/alvarás, para que as informações extraídas do e-Gestão reflitam a realidade dos valores transitados na unidade (considerando a expressiva redução dos valores arrecadados - item 14)”</p>	<p>Sim</p>	<p>Foi informado que essa recomendação é observada, os registros de pagamentos são realizados nos autos, com a especificação das rubricas correspondentes, a fim de que os dados estatísticos sejam fidedignos.</p>

21. Observações

Durante a correição foi observado:

a) Não há, nesta data, processos aguardando julgamento, com prazos vencidos;

b) conforme parâmetros do Provimento SGP/GCR n° 7/2020, que regulamenta o procedimento da correição ordinária e da extraordinária no âmbito das unidades (art. 7º, incisos I e II) foram realizadas as seguintes constatações:

EXPANSÃO DO “JUÍZO 100% DIGITAL - A adoção do Juízo 100% Digital nas unidades judiciárias deste Tribunal foi especificada e regulamentada por meio da resolução Administrativa n. 40/2021.

A partir de 17/10/2022 (Portaria TRT/GP n° 74/2022, referendada pela RA 40/2021), a Vara do Trabalho de Ponta Porã foi abrangida pela opção de tramitação pelo “Juízo 100% Digital”.

Processos que se encontram na **Vara do Trabalho de Ponta Porã** com indicação de escolha pela opção Juízo 100% Digital, analisados, por amostragem:

ATOrd 0024217-41.2025.5.24.0066 - em 27/3/2025 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 31/3/2025 foi designada audiência e a parte reclamada intimada, via mandado. Na intimação houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

ATSum 0024153-31.2025.5.24.0066 - em 1º/3/2025 foi ajuizada a ação trabalhista tendo o autor, na autuação, registrada a opção pelo Juízo 100% Digital. Em 14/3/2025 foi designada audiência e a parte reclamada foi intimada, via mandado. Na intimação houve o registro da advertência expressa de que o silêncio, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, traduziria a anuência à opção pelo “Juízo 100% Digital” (art. 4º, § 3º, RA 40/2021);

Conforme acima constatado, a unidade **tem observado** o tratamento da opção do Juízo 100% Digital, na forma da Resolução Administrativa n° 40/2021.

b.1) o acervo da unidade conforme relatório do Sistema SaoPje, com data até **17/6/2025**, registrou **108** (cento e oito) processos com prazo superior a 30 (trinta) dias, nas seguintes tarefas: Conclusão ao magistrado **60** (sessenta), Elaborar sentença **16** (dezesseis), Preparar expedientes e comunicações **8** (oito), Análise **1** (um), Cumprimento de providências **23** (vinte e três).

Constatou-se que a unidade faz utilização do GIGS, principalmente nas tarefas: Cumprimento de Providências e Outros (aguardando final do sobrestamento, aguardando prazo).

A utilização do GIGS, possibilita ao usuário definir e personalizar prazos, atividades e comentários, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e garantindo a celeridade de sua tramitação, auxiliando a unidade a alcançar bons resultados no IGEST.

b.1.1) Processos pendentes

Analisando os relatórios de processos pendentes, extraídos do HÓRUS no dia **25/6/2025**, atualizado até a data de **18/6/2025**, verificou-se que a unidade possuía **467 (quatrocentos e sessenta e sete)** processos pendentes de baixa no conhecimento, com **156** dias de prazo médio; **151 (cento e cinquenta e um)** processos pendentes baixa na etapa de liquidação, com **148** dias de prazo médio; e **319 (trezentos e dezenove)** processos pendentes de baixa na etapa da execução, com **773** dias de prazo médio. Os referidos relatórios encontram-se nos autos desta correição ordinária.

Ressalta-se que os processos pendentes de baixa (Indicador I02 - Pendentes), refletem diretamente nos mesoindicadores de Acervo, Congestionamento e Força de Trabalho, gerando impactos negativos no IGEST da unidade.

Segundo manual do e-gestão (https://negestao.tst.jus.br/index.php/Item_90.375), **consideram-se baixados os processos na fase de conhecimento:** **a)** remetidos para outros órgãos judiciais competentes, desde que vinculados a tribunais diferentes; **b)** remetidos para as instâncias superiores; **c)** arquivados definitivamente; **d)** em que houve decisões que transitaram em julgado e iniciou-se a liquidação, cumprimento ou

execução.

Consideram-se baixados os processos na etapa da liquidação: **a)** iniciada a execução; **b)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso; **c)** 246 - Arquivado Definitivamente.

Consideram-se baixados os processos na etapa da execução forçada: **a)** 123 - Remetidos os autos para "38 - destino" = '7051 - Órgão Jurisdicional Competente' / '7499 - Tribunal Regional do Trabalho' "18 - motivo da remessa" = '38 - para processar recurso'; **b)** 246 - Arquivado Definitivamente.

A título de exemplo citam-se os processos:

ATOrd 0024391-21.2023.5.24.0066 - processo pendente de baixa na etapa de conhecimento com 700 dias e que poderia estar baixado, uma vez que apresentado recurso ordinário, aguardando somente a decisão de admissibilidade para remessa à Instância Superior. Até a data da análise o processo se encontrava na tarefa “Elaborar decisão”;

ATSum 0024200-39.2024.5.24.0066 - processo pendente de baixa na etapa de liquidação com 372 dias e que poderia estar baixado, pois em 23/04/2025 foi anotada a CTPS do reclamante, última determinação que estava pendente para o arquivamento do processo;

A unidade deverá atentar-se para os processos pendentes de baixa, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e estabelecer rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixar os processos que já estejam aptos para tal.

b.2) em busca da conscientização das unidades judiciárias, a Corregedoria Regional analisa, por amostragem, processos onde são constatada paralisação por mais de 30 (trinta) dias ou a prática tardia de atos que elevam o prazo médio de duração do processo nas fases de conhecimento e de Cumprimento de sentença (etapas da liquidação e de execução forçada). Análise a partir de **17/6/2025**.

FASE DE CONHECIMENTO

ATOrd 0024391-21.2023.5.24.0066 - em 5/5/2025 foi apresentado recurso ordinário e somente em 27/6/2025 foi proferida a Decisão de admissibilidade para remessa à Instância Superior;

ATOrd 0024051-43.2024.5.24.0066 - em março/2025 as partes se manifestaram sobre os esclarecimentos da perita referentes ao laudo pericial, e os autos foram conclusos para despacho em 26/6/2025;

ATOrd 0024124-78.2025.5.24.0066 - processo distribuído em 20/02/2025 e autuado com a prioridade “trabalho escravo”, devendo ter trâmite e julgamento de forma célere, conforme RECOMENDAÇÃO CONJUNTA TST.CSJT.GP.CGJT N° 25/2022. A equipe correicional constatou que o processo foi resolvido por Acordo, sendo homologada a transação em 02 (dois) meses após a autuação;

ATOrd 0024526-96.2024.5.24.0066 - processo encontra-se na caixa de tarefa “Aguardando prazo” aguardando apresentação de laudo pericial, no entanto, de acordo com a Recomendação TRT/SGP/SECOR n°3/2024, esse processo poderia estar sobrestado. Essa medida contribui para a redução dos pendentes líquidos e da taxa de congestionamento líquida na fase de conhecimento;

FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

ETAPA DE LIQUIDAÇÃO

ATOrd 0024000-71.2020.5.24.0066 - em 14/03/2025 proferido despacho para autora informar dados bancários para confecção da RPV. Em 27/03/2025 foi juntada a informação. Até a data da análise, o processo se encontrava na tarefa “cumprimento de providência” sem a expedição da RPV;

ETAPA DE EXECUÇÃO

ATOrd 0024515-53.2013.5.24.0066 - em 18/9/2024, foi proferido despacho determinando que a Secretaria registrasse o pagamento da RPV junto ao GPREC. E, somente em 13/3/2025 os autos foram conclusos com a informação de que os honorários perícia contábil não haviam sido incluídos na atualização dos cálculos;

PROCEDIMENTOS ANALISADOS

Informações prestadas pela unidade e constatações realizadas pela Corregedoria Regional:

c) a unidade informou que, nos despachos de recebimento de recursos, há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade (artigo 114 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), o que foi constatado nos processos **ATOrd 0024158-24.2023.5.24.0066, ATOrd 0024166-64.2024.5.24.0066 e ATOrd 0024063-57.2024.5.24.0066;**

d) constatado o cumprimento dos procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (informações fiscais ou financeiras de pessoas físicas ou jurídicas), conforme processos **ATSum 0024224-04.2023.5.24.0066, ATSum 0024407-43.2021.5.24.0066;**

e) o Diretor de Secretaria informou que quando são proferidas sentenças líquidas, os cálculos são elaborados pela Secretaria conforme se observa nos processos **ATSum 0024038-10.2025.5.24.0066, ATSum 0024662-93.2024.5.24.0066** e quando as sentenças não são líquidas, os cálculos são feitos por peritos designados pelo Juiz, conforme constata-se no processo **ATOrd 0024538-57.2017.5.24.0066;**

f) o Diretor informou que o juiz não aplica a multa prevista no art. 523, § 1º, do CPC;

g) a citação do executado é realizada na pessoa do advogado, como se observou nos processos: **ATSum 0024336-36.2024.5.24.0066 e ATSum 0024340-73.2024.5.24.0066;**

h) quanto aos procedimentos descritos no Ato CGJT nº 01, de 21/1/2022, que regulamentou a expedição da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, constatou-se por meio dos processos: **ATOrd 0024214-57.2023.5.24.0066 e ATOrd 0024492-24.2024.5.24.0066** que houve o registro dos devedores no BNDT, em conformidade com o art. 2º do ATO CGJT N° 01, de 21 de janeiro de 2022;

i) a unidade informou que expede as RPVs e ou Precatórios via Sistema GPREC e que no caso do pagamento ser

realizado na Secretaria, efetua o registro de pagamento no GPREC. Constatou-se, com base no sistema GPREC, a expedição de RPV, por amostragem, nos autos dos processos **ATOrd 0024370-50.2020.5.24.0066**, **ATOrd 0024005-93.2020.5.24.0066** e **ATOrd 0024369-65.2020.5.24.0066**;

i.1) o Diretor informou que no caso excepcional de não pagamento pelo Ente Público, determina-se o sequestro do numerário e a inclusão de ente público no BNDT;

j) o Diretor de Secretaria informou que sendo negativo o SISBAJUD, a tentativa de penhora de numerário é reiterada (“teimosinha”) pelo prazo de 30 dias, e são cumpridas as demais diligências determinadas pelo Juiz, como pesquisa no RENAJUD/DETRAN, INFOJUD, CNIB, DOI, CCS, e inclusão do nome do devedor no BNDT (depois do prazo legal), conforme constatado nos processos: **ATOrd 0024187-45.2021.5.24.0066**, **ATOrd 0024128-52.2024.5.24.0066** e **ATOrd 0024467-45.2023.5.24.0066**;

k) conforme informação do Diretor de Secretaria a execução provisória caminha até bloqueio de valores ou garantia da execução, por qualquer outro meio, conforme constatado nos processos **CumPrSe 0024297-39.2024.5.24.0066** e **CumPrSe 0024031-86.2023.5.24.0066**;

l) o Diretor de Secretaria informou que os bens penhorados são levados à praça por leiloeiros nomeados pelo Juízo, de forma equitativa, dentre os profissionais devidamente habilitados no âmbito do Regional, sempre observando-se o art. 20 da Portaria TRT/GP/ SJ n. 001/2019, referendada pela Resolução Administrativa nº 38/2019. Constatação, por amostragem, nos processos **ATOrd 0024256-43.2022.5.24.0066**, **ATOrd 0024210-88.2021.5.24.0066**, **ATOrd 0024191-48.2022.5.24.0066** e **ATSum 0024510-50.2021.5.24.0066**;

l.1) o Diretor informou que na Unidade somente são nomeados peritos médicos, peritos engenheiros e peritos contábeis os que são cadastrados no Sistema AJ/VT, em observância ao art.16, parágrafo único da RA 143/2020;

m) a desconsideração da personalidade jurídica é realizada com observância do prescrito no art. 855-A da CLT e art.56, CPCGJT,

com a inclusão dos sócios no polo passivo da ação, com a devida alteração dos registros cadastrais e a citação/intimação dos sócios via postal/edital, conforme constatado por meio dos processos **ATSum 0024123-98.2022.5.24.0066, ATOrd 0024124-25.2018.5.24.0066 e ATOrd 0024008-09.2024.5.24.0066;**

n) o Diretor de Secretaria informou que o Juízo promove a pronta liberação do depósito recursal, em favor do reclamante, após o trânsito em julgado da sentença condenatória, independentemente de requerimento do interessado, desde que o valor do crédito trabalhista seja inequivocamente superior ao do depósito recursal ou incontroverso, prosseguindo a execução depois pela diferença, nos termos do art. 120, I, da CPCGJT;

o) a unidade informou que após expedir a certidão de habilitação de crédito no Juízo Falimentar, em observância ao artigo 125 da CPCGJT, faz o sobrestamento dos processos em pasta apropriada no sistema eletrônico, conforme constatado no processo: **ATOrd 0024697-97.2017.5.24.0066;**

p) verificou-se no processo **ATSum 0024565-06.2018.5.24.0066** que, por ocasião do arquivamento definitivo, há certificação da inexistência de contas judiciais com valores disponíveis, em conformidade com o ATO CONJUNTO TST.CSJT.CGJT N° 61/2024 (Projeto Garimpo);

q) o Diretor de Secretaria informou que por ocasião do arquivamento definitivo é efetuada a exclusão de inscrições no BNDT, em conformidade com o art. 130 da CPCGJT (Ref. OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR/N° 1/2024. O Sistema atualmente não autoriza o arquivamento com o lançamento do BNDT;



r) analisando o relatório extraído do Sistema Garimpo no dia **11/7/2025**, constatou-se que a Vara do Trabalho de Ponta Porã,

possui um passivo de 7 (sete) processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 com contas judiciais ativas (art. 10, § 2º, Provimento TRT/24 N. 6/2019) conforme *print* abaixo. As cargas do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal datam de **11/7/2025**, o que pode ocasionar divergências com a realidade atual;

Contas

Filtros

Banco: Todos | **Tipo:** Judiciais | **Conta:** Exemplo: 123456-7 | **Saldo:** 0,01 | Valor máximo

Reclamante: Insira nome ou nº documento | **Reclamado:** Insira nome ou nº documento | **Com Movimento:** Todas

Jurisdição/VTs: Nome da Jurisdição | **Vara:** Nome da Vara | **Vara associada:** Vara do Trabalho de Ponta Porã | Associadas a TC: Número do Termo de

Associação/Arquiv: Arquivados | **Origem:** Todas | **Fase:** Todas | **Processo:** Número do Processc | **Data de arquivamento:** 14/02/2019

Contas unificadas | Regime Especial | Contas saneadas

Versão 2.3.3

Buscar
Limpar

Banc..v	Conta	Vara	Jurisdição/VT.x	Processo/Termo de Comprom..	Reclamante	Reclamado	Saldo	Ações
BB	30012905...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024027-59.2017.5.24.0066	VAGNER CRI...	MONTEVERD...	0,02	
BB	49001192...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024213-87.2014.5.24.0066	MINISTERIO P...	ARTUR HENR...	160,26	
BB	49001202...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024452-52.2018.5.24.0066	JOAO JOSE G...	MAJESTIC HA...	0,02	
BB	30011774...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024096-23.2019.5.24.0066	JOANA RUIZ ...	VYGA PREST...	1.987,24	
BB	90012473...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024130-66.2017.5.24.0066	MARIVALDO ...	MONTEVERD...	0,01	
BB	16001202...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024591-38.2017.5.24.0066	JOAO PAULO ...	MONTEVERD...	0,01	
BB	29001158...	VARA DO TRA...	PONTA PORA	0024077-17.2019.5.24.0066	INOCENCIO C...	DISP - SEGUR...	0,03	

Total Items: 7

1 | 25 Items per page | 1 - 7 of 7 items

A unidade deverá analisar os processos constantes do relatório do Sistema Garimpo juntado aos autos do PJeCor desta Correição, relativamente aos processos arquivados posteriormente a 14/2/2019 que ainda possuem contas judiciais ativas, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informar o gerenciamento do passivo detectado,

bem como adotar sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos;

r.1) o Diretor informou que não houve movimentação de contas e liberação de valores no último quadrimestre fechado (1QD), mas estão trabalhando na análise e destinação de valores no segundo quadrimestre, conforme constatado da análise da planilha compartilhada (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1T_1RQ_JA_XLaa1oTT3tN8LTLuIZ4rh1Nk57Xo5_z0AY/edit?gid=1134654260#gid=1134654260), disponibilizada na forma do OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023;

s) os servidores participam dos cursos promovidos pela Escola Judicial, bem como cursos, palestras e seminários de outras entidades, para aperfeiçoamento profissional, conforme informação do Diretor de Secretaria;

t) a unidade realizou autoinspeção no dia **28/11/2024 (AutInsp 0000097-67.2024.2.00.0524)**, e, para o ano em curso, informou que a realização da autoinspeção está prevista para dia **27/11/2025**;

u) o Diretor de Secretaria informou que inclui processos em etapa de execução para tentativa de conciliação, em observância ao inciso II do art. 120 da CPCGJT de 19/12/2019. Os processos de execução são incluídos em pauta de conciliação, de acordo com a necessidade verificada pelo magistrado e com a possibilidade de êxito na conciliação, mas em todos os processos são adotadas todas as medidas coercitivas previstas para viabilizar a satisfação das execuções, como a utilização dos convênios, remoção de bens, desconsideração da personalidade jurídica das empresas e inclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), medidas que, de certa forma, viabilizam a satisfação das execuções, otimizando os resultados anteriores;

v) no PROAD n. 21.104/2019, não há registro de auxílio na Vara do Trabalho de Ponta Porã, no período correccionado;

w) no PROAD n. 19.639/2021, não há registro de que a Vara do Trabalho de Ponta Porã tenha solicitado e ou recebido auxílio GAJ/TRT24a Região (RA 125/2021), no período correccionado. Registre-se que em razão do período de licença maternidade e

férias da servidora assistente do Juiz Titular, foi solicitada e deferida a disponibilização da assistente Thays Ferreira de Souza - para prestar auxílio ao Exmo. Juiz do Trabalho Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porã, Dr. Marcelino Gonçalves, a contar de 13/02/2025 até 29/8/2025 (PROAD 18490/2021);

x) a Vara do Trabalho informou que está observando o artigo 1º da Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020, que “recomenda aos Juízes que eliminem as autorizações genéricas para cumprimento de mandados em qualquer dia ou hora, restringindo-as às situações de real necessidade, apontada em decisão específica e fundamentada”. Verificou-se no mandado expedido no processo **ATSum 0024721-81.2024.5.24.0066** que não há determinação genérica para cumprimento do mandado em qualquer dia ou hora, em consonância com a Recomendação TRT/SECOR N° 3/2020;

y) o Diretor de Secretaria informou que a unidade observa a Recomendação TRT/SGP/NCR n° 1/2023, relativamente ao acesso regular no PJeCor;

z) Informado que o Juízo **adota** medidas para resolver questões processuais a fim de prevenir extinções prematuras sem análise do mérito (item 90.046), de acordo com o Provimento no 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024, conforme constatado, por amostragem, no processo: **ATSum 0024401-94.2025.5.24.0066**.

22. DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho a partir do Mapeamento Global de Desempenho dos Tribunais Regionais do Trabalho da 3ª e da 15ª Regiões, bem como de estudos realizados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho do País.

Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os mesoindicadores Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 de assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional, estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito e impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais.

Os mesoindicadores são compostos por 13 indicadores construídos com base em 16 variáveis utilizando dados oficiais do Sistema e-Gestão dos últimos 12 (doze) meses anteriores à sua extração, referentes às Varas do Trabalho instaladas no País que estiveram em funcionamento durante todo o período de apuração.

Ao refletir o desempenho de cada Vara do Trabalho, podendo ser contextualizado nos cenários nacional, regional ou municipal ou ainda conforme o porte ou a faixa de casos novos definida pela Resolução CSJT nº 63/2010, o Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho busca auxiliar as presidências, as corregedorias e as Varas do Trabalho na melhoria da efetividade da prestação jurisdicional combinada à força de trabalho disponível, revelando-se, dessa forma, importante ferramenta de gestão, sobretudo para aqueles Tribunais Regionais do Trabalho que não dispõem de metodologia própria para esse fim, com disponibilidade de acesso a todos os usuários do Sistema e-Gestão.

A unidade alcançou as seguintes colocações nos últimos 5 (cinco) relatórios do IGEST:

Período de referência		IGEST GERAL
1º/4/2023 a 31/3/2024	425 ^a	Colocação entre as 1568 Varas do País
1º/7/2023 a 30/6/2024	429 ^a	Colocação entre as 1567 Varas do País
1º/10/2023 a 30/09/2024	561 ^a	Colocação entre as 1569 Varas do País
1º/1/2024 a 31/12/2024	577 ^a	Colocação entre as 1568 Varas do País
1º/4/2024 a 31/3/2025	793 ^a	Colocação entre as 1570 Varas do País

23. CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ

23.1 Tabela de cumprimento das metas ano de 2024

METAS	Grau de cumprimento (até 31/12/2024)		
META 1 Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.	IPJ 84,84%	TCL Conhec. 37,68%	CUMPRIU Pois a TCL ficou abaixo dos 40%
META 2 (*) Identificar e julgar, até 31/12/2024, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022 e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais.	Parte 1: 107, 53%	Parte 2: 102, 04%	CUMPRIU
META 3 (*) Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2021/2022, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação (Cláusula de barreira)	50,27%		CUMPRIU

Informações extraídas do Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view/?r=eyJrIjoiaZThlNGE5YTUtNGI5MS00Y2NkLWFzZmYtMjNjNmNmNiYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdlLWwiNDctNDJhNSIhMjYyLWUyMjcyZGNiZjZhYjI9>)

(*) A META 1 foi considerada cumprida quando o percentual de cumprimento foi igual ou superior a 100% ou, quando o percentual foi inferior, mas a Taxa de Congestionamento Líquida (TCL) na fase de Conhecimento do Justiça em números, em 2024, foi menor que 40%. Fonte: Metas Nacionais do Poder Judiciário 2024 - Glossário e Esclarecimentos (https://www.csjt.jus.br/documents/5625802/5631093/Gloss%C3%A1rio+da+JT_PE-JT+2021-2026_Revis%C3%A3o_v6+%281%29.pdf)

23.2 Metas aprovadas pelo CNJ para o ano de 2025

Anualmente o Conselho Nacional de Justiça – CNJ promove o Encontro Nacional do Poder Judiciário em que são definidas as Metas Nacionais para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional.

As Metas Nacionais para 2025 foram aprovadas no 18º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 2 e 3 de dezembro de 2024, e representam o compromisso dos Tribunais brasileiros com o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, para proporcionar à sociedade serviço mais célere, com maior eficiência e qualidade.

A Corregedoria Regional, em parceria com a Assessoria de Governança e Gestão, promoverá o levantamento de informações que facilitem o acompanhamento e o cumprimento das metas estabelecidas.

Conclamamos Magistrados e Servidores para acompanhamento mensal do cumprimento parcial das Metas, assim que disponível, por meio de consulta no site deste Regional, no Portal da Transparência, Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZThlNGEYyTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4liwidCI6ImNjZDk5MTdlLWNiNDctNDJhNSIhMjYyLWUyMjcyZGNlZjZhYiJ9>), observando que os resultados também dependem do bem-estar físico e mental dos integrantes da equipe e de um ambiente de trabalho equilibrado, condições que exigem gestão de excelência e colaboração de todos.

METAS	Grau de cumprimento (até 02/07/2025)	
META 1(*) Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos de 20/12/2024 a 19/12/2025, excluídos os suspensos e sobrestados de 20/12/2024 a 19/12/2025.	IPJ 73,75%	TCL Conhec. 62,92% NÃO CUMPRINDO
META 2 (*) Identificar e julgar, até 31/12/2025, pelo menos 94% dos processos distribuídos até 31/12/2023, nos 1º e 2º graus e 100% dos processos pendentes de julgamento há 5 anos (2020) ou mais.	Parte 1: 104,66% Parte 2: 100% CUMPRINDO	
META 3 (*) Aumentar o índice de conciliação em relação à média do biênio 2022/2023, em 0,5 ponto percentual ou alcançar, no mínimo, 38% de conciliação.	46,79% CUMPRINDO	

(*)Painel de Metas do CSJT (<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoizThlNGEyyTUtNGI5MS00Y2NkLWFiZmYtMjNjNmNlYzdiZTI4IiwidCI6ImNjZDk5MTdLLWNiNDctNDJhNS1hMjYyLWUyMjcyZGNlZjZhYiJ9>)

24. RECOMENDAÇÕES

Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor Regional **RECOMENDA À VARA DO TRABALHO DE PONTA PORÃ QUE:**

1) continue concentrando esforços em relação à tramitação dos processos, de modo a **reduzir** o prazo médio **da fase de conhecimento – 164 dias** (item 10.1), **da fase de cumprimento de sentença – etapa da execução - 831 dias** (item 10.2.2), bem como o prazo médio para o **arquivamento definitivo – 879 dias** (item 10.3), considerando o resultado do ano de 2024, tudo no sentido de assegurar a razoável duração do processo e garantir a celeridade de sua tramitação (art. 5º, LXXVIII, CF/88);

2) reitera a recomendação para que concentre esforços para **reduzir o prazo médio/2025 “da conclusão à prolação da sentença”** (item 10.5), de 49 dias (sumaríssimo) e 41 (exceto rito sumaríssimo), de modo a não ultrapassar o prazo legal (art. 226, III, CPC), uma vez que o excesso de prazo interfere negativamente na efetivação do princípio da razoável duração do processo e nos resultados do IGEST;

3) reitera a recomendação para que continue monitorando os prazos para cumprimento dos mandados, de modo que não extrapole o prazo legal (CLT, art. 721, § 2º);

4) continue priorizando a análise dos processos pendentes de solução, em especial os **05 (cinco)** mais antigos (**2023**) listados no item 7 (**META 2**), e, sendo possível, adote providências para solucioná-los, viabilizando melhor gestão das atividades internas da secretaria, assegurando a razoável duração do processo e auxiliando a unidade a alcançar melhores resultados no IGEST;

5) sobreste, por decisão judicial, os processos que estejam aguardando unicamente prova pericial, cuja realização foi determinada ou cuja produção foi requerida a outro juízo (Recomendação TRT/SGP/SECOR nº 3/2024), uma vez que tal medida auxilia a redução dos pendentes líquidos e contribui para redução da taxa de congestionamento líquida;

6) siga observando a Recomendação TRT/SGP/GCR N° 1/2021, monitorando mensalmente o percentual de cumprimento das Metas Nacionais do CNJ, bem como **concentre esforços** para cumpri-las integralmente até 31/12/2025;

7) observe as considerações realizadas nos processos mencionados no item 21, alíneas “b.2”, promovendo a movimentação daqueles que necessitem e **adote** providências para evitar a prática tardia de atos que impulsionam o andamento processual. No prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional, por meio de ofício protocolado diretamente neste PJeCor, os andamentos processuais realizados;

8) observe e **assegure** prioridade no processamento e julgamento dos casos cujas situações se enquadrem no art. 60 da CPCGJT, especialmente os envolvendo **pessoas idosas**, agendando suas audiências, sempre que possível, nos primeiros horários da pauta (Resolução CNJ n° 520/2023 e Recomendação TRT/SGP/SECOR n° 2/2025);

9) continue registrando em todas as atas de audiências o comparecimento do magistrado, do membro do Ministério Público, das partes, das testemunhas e dos advogados, **indicando**, ainda, **a forma de participação** de cada um deles, se **presencial**, **telepresencial** ou por **videoconferência** (art. 78, CPCGJT);

10) continue adotando, sempre que possível, providências de saneamento das questões processuais, prevenindo extinção sem julgamento do mérito por questões meramente formais e sanáveis pela emenda da petição inicial ou por petições intercorrentes, evitando a repropositura desnecessária das demandas, nos termos do Provimento n° 05/GCGJT, de 19 de dezembro de 2024 alterado pelo Provimento n° 02/GCGJT, de 16 de maio de 2025;

11) observe as considerações do item 21, alínea “b.1.1”, relativos aos **processos pendentes de baixa**, em especial aqueles cujos dias na estatística estejam muito altos e acima da média, e **estabeleça** rotina voltada à análise e priorização de ações para regularizar eventuais inconsistências e, dentro do possível, baixe os processos que estejam aptos;

12) proceda à análise dos processos arquivados

posteriormente a 14/2/2019 que possuem contas judiciais ativas, conforme constatado no item 21, alínea “r”, e, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria Regional o gerenciamento do passivo detectado, bem como continue adotando sistemática periódica de extração de relatórios, análise e providências pertinentes a fim de evitar a formação de novos passivos; e **continue** alimentando a planilha compartilhada relativa ao Projeto Garimpo (OF/CIRC/TRT/SGP/SECOR N° 007/2023) a fim de otimizar e dar transparência no levantamento e consolidação das informações a serem enviadas quadrimestralmente à CGJT;

13) passe a **observar** o disposto no ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.CGJT n° 4, de 23 de janeiro de 2025, por ocasião do envio das comunicações a Advocacia-Geral da União nos casos de identificação de conduta culposa do empregador em acidente de trabalho e doenças ocupacionais (item 16.1);

14) continue promovendo, periodicamente, a inclusão em pauta de processos de execução para tentativa de conciliação, independentemente de requerimento das partes, selecionando aqueles com maior possibilidade de êxito na composição (art. 120, II, CPCGJT), inclusive aquelas petições conjuntas das partes noticiando a composição e requerendo homologação judicial.

25. REGISTROS FINAIS

Compareceram, presencialmente, na sessão de conclusão e leitura da Ata, além do Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular, Dr. Marcelino Gonçalves, os seguintes servidores: Cleide Beatriz Correia Cerzósimo, Reinaldo Nunes de Oliveira e Tanilma Maria da Silva Martins Guedes. Registre-se que o Diretor de Secretaria encontra-se em gozo de licença-paternidade.

Compareceram, presencialmente, na sede da Vara do Trabalho de Ponta Porã, em visita de cortesia ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, os seguintes advogados: Laura Karoline Silva Melo (Presidente da OAB - Subseção de Ponta Porã), OAB/MS 11306, Marcelo Meneses Echeverria de Lima, OAB/MS 14456, Lincoln Ramon Sachelaride, OAB/MS 14550, Giuliano Alves Fróes, OAB/MS 24661 e Nilson Allan Rodrigues Portela, OAB/MS 28707.

Os Ilustres advogados solicitaram ao Excelentíssimo Desembargador Presidente e Corregedor, em prestígio à celeridade processual, que avaliasse a conveniência e oportunidade de se revogar o Provimento SGP/SECOR nº 5/2025 ou de excepcionar, para os servidores em teletrabalho, a limitação de dias e horários para as remessas de processos entre as instâncias.

À Secretaria da Corregedoria Regional para que **junte cópia da presente Ata de Correição no PROAD 1689/2025, certifique o necessário e façam-me os referidos autos conclusos para análise.**

Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da correição.

26. ENCERRAMENTO

Nesta data, às 16h45min, encerram-se os trabalhos, e eu, Amado Luiz da Silva Junior, Secretário da Corregedoria Regional, lavrei esta Ata que depois de lida, será assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Presidente e Corregedor deste Regional, Desembargador Tomás Bawden de Castro Silva e pelo Excelentíssimo Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porã, Dr. Marcelino Gonçalves.

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

TOMÁS BAWDEN DE CASTRO SILVA

Desembargador Presidente e Corregedor

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

MARCELINO GONÇALVES

Juiz Titular da Vara do Trabalho de Ponta Porã